SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.074395/2024-33

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 170/2024

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, nas formas concomitante e subsequente, na modalidade EaD, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada em Piracuruca (PI), com recomendações e determinações.

PROCESSO CEE/PI: nº 101/2024

INTERESSADO: Escola Técnica Educativa, Piracuruca (PI)

E-MAIL: literacarmen@hotmail.com

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, nas formas Concomitante e Subsequente na modalidade a distancia

RELATORA: Cons.ª Francisca da Rocha Barros

RELATADO: 10/10/2024

I – INTRODUÇÃO

A Escola Técnica Educativa, instituição privada localizada na rua Adelino Neto, 1003, Centro, CEP: 64.240-000, Piracuruca (PI), mantida pela SOCIEDADE EDUCATIVA MARANATHA-SOMAR LTDA, CNPJ 13.741.101/0002-46, solicita a este Conselho, por intermédio do Sr. Francisco das Chagas Gomes Junior, o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na forma concomitante e subsequente, na modalidade a distância.

Cabe registrar que o funcionamento desse curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 213/2022.

Para averiguar, in loco, as condições de funcionamento da instituição ofertante do referido curso, foi constituída uma Comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 061/2024, composta por Mauryane Ferreira Franca Dias, Joseldo Cerqueira Frota e Janaína Tâmara Rabelo da Rocha.

II – RELATÓRIO

O Processo nº 101/2024, em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de reconhecimento; documento de identificação do requerente; cópia do ato autorizativo; parecer de autorização; relação nominal dos alunos matriculados nas duas turmas; comprovante de inscrição e de situação cadastral; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2024; identificação da instituição e do curso, incluindo: perfil profissional de conclusão; indicadores fixos, especificando carga horária de visitas técnicas e funcionamento das aulas, matriz curricular, descrição das instalações e equipamentos por ambiente, descrição do acervo bibliográfico, do pessoal docente e dos técnicos administrativo, instrução sobre a expedição de certificados, diplomas e históricos escolares, acompanhada dos modelos desses documentos, modelo da ficha de visita técnica; um questionário respondido por um aluno, quadros do pessoal docente e dos técnicos administrativos e cópia da Portaria da Comissão de verificação.

O processo também inclui uma folha de diligência, datada de 28/05/2024, acompanhada de despacho que atesta o cumprimento das solicitações feitas.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a *visita in loco* foi realizada no dia 10 de agosto de 2024. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

1. Organização Didático-Pedagógica

O plano de curso está sendo devidamente executado conforme CNCT na sua 4ª edição; a carga horária do curso está sendo executada em obediência à matriz curricular, sendo 960 horas a distância, 240 horas presencial e 60 horas destinadas a visitas técnicas, totalizando 1.260 horas, distribuídas em quatro módulos. A Comissão destacou que as visitas técnicas ocorrerão no segundo semestre e que, segundo a direção, os termos de convênios serão realizados de acordo com as necessidades que surgirem. A instituição tem duas turmas do Curso de Segurança do Trabalho, totalizando 17 alunos.

Os instrumentais relativos à vida escolar dos alunos foram apresentados e encontram-se devidamente preenchidos e arquivados na secretaria da escola.

Por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), os(as) alunos(as) têm acesso aos planos de curso das disciplinas, aos livros em formato digital, materiais didáticos e atividades diversas. O AVA também permite que eles(as) acompanhem seu percurso formativo, enquanto os professores monitoram o progresso de cada estudante. Além disso, oferece momentos de interação por meio de chats. Vale destacar que as avaliações de aprendizagem também são realizadas nesse ambiente virtual.

2. Perfil do Docente, Discente e Técnico Administrativo

O corpo docente do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é formado por doze professores com formação adequada para atuarem no curso. O coordenador do Curso, que também compõe o quadro de professores, possui a devida formação acadêmica (Engenharia Civil) para o desempenho da função.

O corpo técnico-administrativo da Instituição é composto por: um diretor; uma coordenadora pedagógica; um secretário; uma auxiliar de secretaria; uma funcionária de serviços gerais; três coordenadores(as), sendo uma do Curso Técnico em Saúde Bucal, um do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e outro do Curso Técnico em Enfermagem. É importante destacar que o Relatório da Comissão menciona a existência de um coordenador de EaD; contudo, essa informação não consta no quadro de pessoal técnico-administrativo.

3. Condições das Instalações Físicas

A Escola Técnica Educativa está instalada em uma casa alugada, com boa estrutura, adaptada para uso escolar. O imóvel é murado, devidamente identificado e conta com os seguintes espaços: quatro salas de aula amplas, climatizadas e equipadas com quadro de acrílico e data show; uma

secretaria com recepção; uma diretoria; uma biblioteca em espaço pequeno com poucas mesas e cadeiras, utiliza-se acervo virtual; uma sala de coordenação; um laboratório de informática; um laboratório multifuncional; uma sala dos professores; uma sala de contabilidade; uma cantina; e quatro banheiros, um deles adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD).

O laboratório de Segurança do Trabalho oferece um espaço satisfatório para as atividades propostas, mas o relatório aponta a ausência de equipamentos necessários para medição de ruído, iluminância, temperatura e umidade relativa, como decibelímetro, dosímetro, luxímetro, monitor de IBUTG e higrômetro, que poderiam ser usados em aulas práticas e visitas técnicas, para suprir essa carência, a escola aluga os equipamentos quando necessário, quanto aos insumos, os disponíveis no laboratório estão de acordo com os previstos no Plano de Curso, porém, em quantidades limitadas, a Comissão observou ainda que o extintor e o Kit de Primeiros Socorros, previstos no Plano aprovado, não foram encontrados no laboratório de Segurança do Trabalho.

Conforme o relatório, foram identificadas infiltrações nas paredes internas e externas, além de corrosão nas janelas. A equipe responsável recomendou intervenções para evitar a deterioração e insalubridade nos ambientes da escola. As instalações elétricas e hidráulicas estão em condição razoável de conservação, porém, os quadros de medição — externo, localizado na calçada, e interno, na entrada da escola — estão sem as tampas de proteção. Diante desse problema, a Comissão alertou a Direção para a necessidade de correção imediata, dado o risco que a exposição representa para alunos, colaboradores e pedestres, especialmente crianças que circulam pela calçada.

O prédio não conta com um sistema de combate a incêndio e pânico, como extintores, iluminação de emergência e placas de sinalização, e não há registro de vistoria do Corpo de Bombeiros Estadual no processo.

Em relação à acessibilidade, o banheiro PCD não atende às normas da ABNT NBR 9050/2020, principalmente quanto à quantidade e posição das barras de apoio no vaso e no lavatório, ao sentido de abertura da porta — que deveria ser para fora — e à pintura e identificação adequada do Símbolo Internacional nas rampas de acesso.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Face ao exposto, esta relatora vota nos seguintes termos:

I. Autorizar o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, nas forma concomitante e subsequente, na modalidade EaD, ministrado pela Escola Técnica Educativa, rede privada, em Piracuruca (PI), até 31/12/2028.

II. Recomendar que a direção da instituição apresente a este Conselho, no prazo de 90 dias, projeto de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico (extintores, iluminação de emergência e placas de sinalização).

III. Determinar que, no prazo de 90 (noventa) dias, a Instituição:

a. Solucione os problemas de infiltrações nas paredes internas e externas e de corrosão na estrutura das janelas, a fim de evitar insalubridade no ambiente escolar, e apresente fotos;

b. Providencie mesas e cadeiras para a biblioteca, em quantidade adequada à demanda e às necessidades dos alunos, e apresente notas fiscais;

c. Atenda às exigências da ABNT NBR 9050/2020, no que refere à quantidade e à posição adequada das barras no vaso e lavatório do banheiro para PCD e à pintura com a identificação do símbolo internacional nas rampas de acesso, apresente fotos.

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato de reconhecimento resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará a suspensão do ato de reconhecimento.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 10 de outubro de 2024.

Consª Francisca da Rocha Barros

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 09/12/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DA ROCHA BARROS - Matr.**, **Conselheira**, em 10/12/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015727786** e o código CRC **815A3905**.

Processo SEI: 00011.074395/2024-33 Documento SEI: 015727786